"Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.148 de 22.04.99."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS, na pessoa do senhor Bispo, Dom Antônio Sarto, duas áreas de terras situadas no Bairro Central do Distrito de Vale dos Sonhos, locadas sob os nºs 01 e 10 da Quadra 03, pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com 648 m² e a última com 8.400 m² de área.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no art. 1º, destinam-se à construção e funcionamento de um CENTRO SOCIAL, visando a educação da juventude e adolescentes daquele Distrito e Região, no sentido de formar cidadãos decentes, para uma vida social humana e religiosa e a última, à construção de uma Igreja.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação a que menciona o artigo anterior, no prazo de dois arms, do recebimento definitivo do referido imóvel, implicará em sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT./28de abiil de 1.999.

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



